



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93

# **LEI Nº. 2125/2024**

## **DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS DIARIAS DE  
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
- RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

**LEI MUNICIPAL Nº 2125/2024  
DE 09 DE FEVEREIRO 2024**

PLL n.º 513/2024 Autor, Antonio se Souza Maia  
Júnior, José Gilvan Alves, Felipe Gustavo de  
Lima Oliveira, Antônio Laete de Oliveira de

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS  
DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Modifica o anexo único, dá **Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017** e da **Lei Municipal nº 1.925/2022 de 18 de novembro 2022**, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento para o exercício de 2024, abaixo identificadas:

**I – Classificação Institucional:**

- a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**
- b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
- c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

**II – Classificação Funcional Programática:**

- a) Função: 1 - Legislativo
- b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
- c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- d) Atividade: 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

**III – Classificação Econômica:**

- a) Ação: 2.3 – Diárias
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal de Apodi  
CPF: 061.509.814-39

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal

**Ariana Cinthia Dantas de Paiva**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
PORTARIA Nº 0001/2021

**Ariana Cinthia Dantas de Paiva**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

ANEXO ÚNICO  
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	R\$ 850,00
NATAL-RN	R\$ 380,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	R\$ 270,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal de Apodi  
CPF: 061.509.814-30

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
PORTARIA Nº 0001/2021

**Ariana Cinthia Dantas de Paiva**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Apodi**

## **Ato de Sanção nº. 1366/2024**

### **ATO DE SANÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 513/2024, de 30 de janeiro de 2024, que "DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" resolve **SANCIONÁ-LA** e transformando-a na **Lei de nº. 2125/2024**, de 09 de fevereiro de 2024.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal de Apodi  
CPF: 061.509.814-29

**Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2125/2024 DE 09 DE FEVEREIRO 2024

PLL nº. 513/2024 Autor, Antonio se Souza Maia Júnior, José Gilvan Alves, Felipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio Laete de Oliveira de Souza

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º - Modifica o anexo único, dá Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017 e da Lei Municipal nº 1.925/2022 de 18 de novembro 2022, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento para o exercício de 2024, abaixo identificadas:

**I – Classificação Institucional:**

- a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**
- b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
- c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

**II – Classificação Funcional Programática:**

- a) Função: 1 - Legislativo
- b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
- c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- d) Atividade: 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

**III – Classificação Econômica:**

- a) Ação: 2.3 – Diárias
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO ÚNICO  
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	R\$ 850,00
NATAL-RN	R\$ 380,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	R\$ 270,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:3052C018**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2024. Edição 3220  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>